



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS II

DADOS DO CONFITENTE DEVEDOR

NOME EMPRESARIAL/ NOME

CPF/ CNPJ

INSCRIÇÃO Nº

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.)

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE

EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME EMPRESARIAL/ NOME

CPF/ CNPJ

IDENTIDADE Nº

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.)

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE

EMAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eu, acima identificado como CONFITENTE DEVEDOR, opto pela adesão ao **REFIS II** e afirmo conhecer os termos da lei do benefício fiscal aceitando plenamente as condições estabelecidas no presente programa, razão pela qual assino o presente instrumento de confissão da dívida e na melhor forma de direito, definitiva e irrevogável, liquida, certa e irrevogável, confesso-me devedor do Município de Angra dos Reis, comprometendo-me ao pagamento do débito mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPLICITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1º) O Confitente Devedor compromete-se a pagar ao Município de Angra dos Reis o montante total de R\$ _____

, em _____ parcelas mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de **correção monetária**, em janeiro de cada exercício, pelo índice utilizado no Município, vencendo-se a entrada/primeira/única, **05 (cinco) dias após a adesão**, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes. O montante a parcelar corresponderá ao valor total do débito, atualizado, com seus respectivos acréscimos legais, na forma prevista pela lei nº **4.092/2022 de 18/05/2022**. Em caso de débitos ajuizados, o valor das custas judiciais deverá ser recolhido integralmente, junto a primeira parcela, exceto nos casos de concessão de gratuidade de Justiça nas execuções fiscais, que deverá ser comprovada através de Ofício expedido pelo Juízo do Cartório da Dívida Ativa, ou ainda, através de GRERJ, quando houver a união de mais de um processo de execução fiscal.

2º) Somente será incluído no REFIS II o postulante que formular o pedido de adesão no período de vigência da lei e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única (à vista).

3º) O não pagamento da 1ª parcela ou atraso no pagamento de qualquer das parcelas subsequentes a primeira, superior a 120 (cento e vinte) dias contados do vencimento, implicará o **cancelamento** do benefício, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito sendo deduzidas as parcelas pagas com acréscimos legais até a data da rescisão e será inscrito em Dívida Ativa ou encaminhado para cobrança judicial, se já inscrito em Dívida Ativa, ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizado.

4º) O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

5º) O Confitente Devedor declara ter conhecimento de que esta confissão não implica novação de débito; reconhece como líquida e certa a dívida confessada; esta confissão implica em: desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado.

O presente Termo é lavrado em 01 (uma) via, assinada pelo confitente devedor ou seu procurador, conforme o caso, sendo válida a assinatura digital, e arquivado em competente processo administrativo junto ao requerimento e respectiva documentação do mesmo.

O contribuinte receberá cópia do termo emitido pelo sistema, que possui a mesma validade do presente, quando da formalização do parcelamento e emissão das guias.

Angra dos Reis

De

De 2022

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I – O PRÓPRIO

RG ou qualquer outro documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – TERCEIROS

Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel ou procuração firmada pelo contribuinte que consta no cadastro municipal pertinente ao débito, além de cópia do RG do outorgante e documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do outorgado;

III – PESSOA JURÍDICA:

Ato constitutivo ou contrato social, procuração, além do cartão de CNPJ e RG ou documento com foto com validade nacional.